Prefeitura Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 707/89

Estabelece Feriados Municipais e dá outras providências.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que me são conferidas, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam estabelecidos os seguintes feriados municipais:
- 16 de fevereiro - Emancipação do Município
- Data móvel - Sexta-feira Santa
- 25 de julho - Dia do Colono (São Cristóvão)
- 31 de outubro - Dia da Reforma (Martin Lutero)

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 587/86, de 22 de setembro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 28 de novembro de 1989

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. AURÉLIO ALTAIR LOSEKANN
Sec. de Administração